



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.460/18 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

Estima a receita e fixa a despesa Orçamento do Município de Nova Guataporanga para o exercício de 2019.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;  
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)- O Orçamento do Município de Nova Guataporanga para o Exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$:-17.800.000,00 (Dezessete milhões e oitocentos reais) sendo:**

**I - Orçamento Fiscal em R\$:-15.330.000,00 (Quinze milhões e trezentos e trinta mil reais);**

**II - Orçamento a Seguridade Social em R\$:-2.470.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais);**

**Artigo 2º)- A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:**

### **Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, §1º, I)**

#### **I - Administração Direta:**

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$. 16.061.400,00</b>
Receita Tributária	R\$. 718.400,00
Receita Patrimonial	R\$. 170.500,00
Transferências Correntes	R\$. 15.020.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$. 152.000,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>R\$. 1.170.000,00</b>
Operações de Crédito	R\$. 1.000,00
Alienação de Bens	R\$. 365.000,00
Transferência de Capital	R\$. 720.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$. 84.000,00
<b>Sub total</b>	<b>R\$. 17.231.400,00</b>



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



## II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia(s)	R\$. 2.470.000,00
Fundação(ões)	R\$. 0,00
Empresa(s) Dependente(s)	R\$. 0,00
<b>Receita Total</b>	<b>R\$. 19.731.400,00</b>

## (-) III - Dedução da Receita

Fundeb	-(R\$. 1.901.400,00)
<b>Receita Total</b>	<b>R\$. 17.800.000,00</b>

**Artigo 3º)-** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

### I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$:- 576.000,00
04 - Administração	R\$:- 2.766.500,00
06 - Segurança Pública	R\$:- 40.000,00
08 - Assistência	R\$:- 1.473.500,00
09 - Previdência Social	R\$:- 1.630.000,00
10 - Saúde	R\$:- 4.019.000,00
12 - Educação	R\$:- 3.778.000,00
13 - Cultura	R\$:- 34.000,00
15 - Urbanismo	R\$:- 999.000,00
16 - Habitação	R\$:- 5.000,00
17 - Saneamento	R\$:- 15.000,00
20 - Agricultura	R\$:- 212.000,00
26 - Transporte	R\$:- 455.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$:- 37.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$:- 775.000,00
99 - Reserva de Contingência	<u>R\$:- 985.000,00</u>
<b>Total</b>	<b>R\$:-17.800.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



## II - Por Órgão da Administração

01.01 - Câmara Municipal	R\$:- 576.000,00
02.02 - Chefia do Executivo	R\$:- 2.293.000,00
02.03 - Administração	R\$:- 1.797.000,00
02.04 - Educação e Cultura	R\$:- 3.432.000,00
02.05 - Finanças	R\$:- 505.000,00
02.06 - Obras Públicas	R\$:- 1.076.000,00
02.07 - Saúde	R\$:- 4.593.000,00
02.08 - Agricultura	R\$:- 212.000,00
02.09 - Encargos Gerais	R\$:- 775.000,00
02.10 - Departamento Cultura	R\$:- 71.000,00
03.01 - RPPS	R\$:- 2.470.000,00

**Total R\$:- 17.800.000,00**

### Artigo 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º utilizando como fonte de cobertura o superávit financeiro do exercício de 2018, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito observando-se o disposto no artigo 43, § 1º, I, II e IV da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando-se como fonte de cobertura a anulação parcial de dotações orçamentárias Inciso III do sobredito parágrafo III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

**Artigo 5º)-** Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como, do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

**Artigo 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 18 de Dezembro de 2018.

*Vagner Alves de Lima*  
**Vagner Alves de Lima**

-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

*Antonio Aparecido Dário*  
**Antonio Aparecido Dário**

-Chefe do Setor Administrativo-